

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO,
RECEPÇÃO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00h (nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura, situada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, nesta cidade de Siriri/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, ao final nominada e designada pelo **Decreto Municipal nº 95/2021** de 06 de abril de 2021, com a presença do engenheiro civil do município, o Sr. **Rafael Dias Souza Santos**, para início do certame e realização de sessão pública da Tomada de Preços nº **03/2021**, com a finalidade de realizar o credenciamento dos interessados, Recepção dos Envelopes, Abertura e Julgamento da Habilitação, apresentados para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos e Drenagem de vias públicas no Povoado Lagoa Grande 2ª Etapa, município de Siriri/SE, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento. E, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1064173-85/2019 885766/2019/MDR/CAIXA, firmado com o município de Siriri-SE.

A CPL, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta da presente Tomada de Preços à apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 21, incs. I, II e III, e §§1º e 2º, inc. III, todos da Lei de Licitações e Contratos acima mencionada, foram publicados, no interstício mínimo legal exigido, os avisos da presente licitação no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação - Jornal do Dia e no *site* do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, essa última em cumprimento à Resolução TC nº 260, de 11 de fevereiro de 2011, oriunda daquela Corte de Contas, além de se ter afixado o aviso da presente licitação em Quadro de Avisos desta Prefeitura, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública.

No dia marcado, compareceram as empresas: JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA MCM EIRELI, SODEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, RS SERVIÇOS GERAIS LTDA e CONSTRUTORA MACHADO LTDA-EPP, devidamente representadas pelos respectivos representantes legais ao final assinados, constatado isso após a realização do credenciamento, haja vista o cumprimento dos requisitos exigidos.

A empresa VALE COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, encaminhou os Envelopes de Habilitação e Proposta.

Todas as empresas participarão com prerrogativas, na qualidade de Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, sendo concedido, assim, o tratamento diferenciado às mesmas, de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Em seguida foram solicitados, pelo Presidente da CPL, os envelopes de habilitação e propostas. Verificado estarem os mesmos devidamente lacrados, ato contínuo foram abertos os Envelopes A, contendo a documentação da habilitação, e analisada pela CPL e técnico presente, o Engenheiro do Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Assim, após a análise percuciente e conferência também realizada pelos licitantes presentes da documentação apresentada, foi constatado que as empresas: VALE COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não atendeu ao subitem 8.3.2.2.1. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 - TCU - 2ª Câmara, na certidão apresentada de pessoa física do CREA não consta o vínculo profissional com a empresa;

Não atendeu ao subitem 8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não apresentou atestado operacional.

Não atendeu ao subitem 8.3.5 - Apresentar comprovante da licença ambiental da jazida de origem e a autorização de registro de licença ou licenciamento, esse de competência da ANM - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, de fornecedores com autorização para exploração de recursos minerais, notadamente pedra areia e brita, acompanhada da declaração de fornecimento cedida pelo proprietário da JAZIDA, comprovando que fornece a relativa empresa o material extraído de sua pedreira, e ainda acompanhada de nota fiscal comprovando seu fornecimento. O comprovante da ANM - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO apresentado não foi possível a sua comprovação de fornecimento de materiais.

Deixou de atender o subitem 7.2.3. Fotocópias não autenticadas, acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência, pois não foi apresentado o documento original para a verificação da autenticidade da certidão nº 1/2019 da ANM - Agência Nacional de Mineração original.

A empresa RS SERVIÇOS GERAIS LTDA, apresentou a Declaração da ANM - Agência Nacional de Mineração original, sem está assinada pelo responsável, deixando de atender o subitem 8.3.5 do edital; A DMPM apresentada pelo órgão não consta número de autorização de licença, portanto não é possível realizar a autenticidade da mesma.

Deixou de atender o subitem 7.2.3. Fotocópias não autenticadas, acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência. Pois não apresentou o documento original para a verificação da autenticidade da A DMPM apresentada. R

A empresa CONSTRUTORA MCM EIRELI, não apresentou documento da ANM - Agência Nacional de Mineração bem a nota fiscal de comprovação de fornecimento de material extraído, deixando de atender ao subitem 8.3.5 do edital.

A empresa CONSTRUTORA MACHADO LTDA-EPP, apresentou documento de autorização de registro de licença nº 61/2017/DNPM com validade 25/05/2019, anexo a este foi apresentado comprovação outorgando o registro dessa mesma licença, só que não foi possível verificar a sua autenticidade. Verificou-se também ausência de nota fiscal e declaração de fornecimento de material extraído, deixando de atender ao subitem 8.3.5 do edital. Rm

A empresa SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou documento a nota fiscal e declaração de comprovação de fornecimento de material extraído, deixando de atender ao subitem 8.3.5 do edital. P

Sendo assim, esta comissão permanente de Licitações, declara as empresas: CONSTRUTORA MCM EIRELI, SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, RS SERVIÇOS GERAIS LTDA e CONSTRUTORA MACHADO LTDA-EPP, foram declaradas P



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

INABILITADAS. A empresa JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI, atendeu aos requisitos exigidos no edital e em seguida, foi declarada **HABILITADA**.

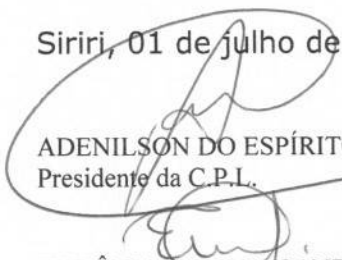
Dando cumprimento as determinações da Lei de Licitações, a documentação foi devidamente rubricada por todos os presentes. Em seguida foi aberto o prazo recursal para que as interessadas apresentem seus manifestos em até 05 (cinco) dias uteis, sendo que este prazo encerra-se em 09/07/2021 (nove de julho de dois mil e vinte e um), a apresentação dos recursos deverão ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitações de Siriri, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe.

O representante legal da empresa SODEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, por motivos alheios teve que se retirar da Sessão, mesmo antes do encerramento da mesma.


Os envelopes Propostas apresentados pelas empresas participantes do certame, devidamente lacrados, ficam sob o poder do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a presente sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

Siriri, 01 de julho de 2021



ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Presidente da C.P.L.


EUDÂNIA AGUIAR SANTOS DE MENESES
Membro da C.P.L.


TAYNARA OLIVEIRA MENESES
Membro da C.P.L.


MANOEL CARVALHO FILHO
Membro da C.P.L.

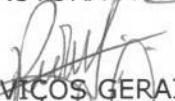
Fui presente:

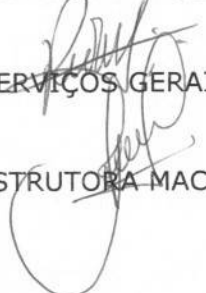

RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS
Engenheiro Civil

LICITANTES, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:


JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI


CONSTRUTORA MCM EIRELI


RS SERVIÇOS GERAIS LTDA


CONSTRUTORA MACHADO LTDA-EPP